

OS DIREITOS E A PROTEÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA À LUZ DA LEI Nº 13.146/2015 E OS AVANÇOS E DESAFIOS NA EFETIVAÇÃO DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Thiago Pereira de Araújo¹
Marcelo Augusto Rebouças Leite²

RESUMO: Este artigo tem como objetivo analisar os direitos e a proteção das pessoas com deficiência à luz da Lei nº 13.146/2015, e os avanços e desafios na efetivação do estatuto da pessoa com deficiência. O Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão, representa um marco legal e fundamental para a promoção dos direitos da dignidade das pessoas com deficiência no Brasil. Inspirada na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a LBI adota uma abordagem inclusiva, reconhecendo essas pessoas como sujeitos plenos de direitos, capazes de exercer sua cidadania em condições de igualdade. Entre os direitos garantidos pelo Estatuto, destacam-se o acesso à educação inclusiva, ao trabalho, à acessibilidade urbana e digital, ao transporte adaptado, bem como ao atendimento prioritário em serviços públicos e privados. A lei também inova ao tratar da capacidade civil das pessoas com deficiência, restringindo a curatela apenas a situações excepcionais, respeitando sua autonomia e vontade. Desde sua promulgação, houve avanços importantes, como maior visibilidade das demandas das pessoas com deficiência, desenvolvimento de políticas públicas específicas e a ampliação da acessibilidade em espaços e serviços. A lei tem como objetivo promover a inclusão social e a cidadania das pessoas com deficiência e o Estatuto da Pessoa com Deficiência garante essa proteção jurídica, promovendo as condições de igualdade e inclusão social para pessoas com deficiência.

7825

Palavras-chave: Direito a Acessibilidade. Direitos Humanos. Inclusão Social. Igualdade. Pessoa com Deficiência.

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo analisar os direitos e a proteção das pessoas com deficiência sob a ótica da Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, buscando assegurar sua inclusão social, o pleno exercício da cidadania e a eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais. O objetivo específico do estudo é identificar os avanços jurídicos e sociais trazidos pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência desde a sua promulgação, especialmente no que se refere à educação, saúde, trabalho, transporte e acesso à

¹Acadêmico do curso de Direito do Centro Educacional do Norte – Uninorte.

²Advogado, especialista em Docência do Ensino Superior e Professor do Curso de Direito do Centro Universitário do Norte - Uninorte.

justiça. Investigar os principais desafios enfrentados para a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, como barreiras arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e institucionais.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e a cidadania. A Lei tem como base a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, e ratificado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no §3º do art. 5º da Constituição Federal, que se encontra em vigor no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, onde foi promulgada pelo Decreto de nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno.

A luta pelos direitos das pessoas com deficiência tem ganhado visibilidade nas últimas décadas, impulsionada por movimentos sociais, avanços nos direitos humanos e compromissos internacionais firmados pelo Brasil. No entanto, a efetiva inclusão social e o respeito à dignidade da pessoa com deficiência ainda representam desafios constantes, exigindo políticas públicas consistentes e, sobretudo, marcos legais que garantam a proteção integral desse grupo social historicamente marginalizado.

7826

A promulgação da Lei nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão (LBI), representou um importante avanço legislativo no ordenamento jurídico brasileiro. Inspirada na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), com status de emenda constitucional no Brasil, essa legislação consolidou direitos fundamentais, promoveu o princípio da igualdade e reafirmou a dignidade da pessoa humana.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência tem como objetivo geral assegurar e promover a plena igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência, garantindo a elas o exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de condições com as demais pessoas. E seus objetivos Específicos é garantir a acessibilidade, a educação inclusiva, o trabalho e emprego e o direito à saúde.

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de cunho exploratório e descritivo, com o objetivo de analisar os direitos assegurados às pessoas com deficiência no Brasil à luz da Lei nº 13.146/2015 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e refletir sobre os avanços e os desafios existentes na efetivação de suas disposições normativas.

A abordagem qualitativa é apropriada por permitir uma análise aprofundada dos aspectos legais, sociais e institucionais relacionados à proteção dos direitos das pessoas com deficiência. Busca-se compreender como a legislação é interpretada, aplicada e percebida na prática, considerando diferentes contextos e atores envolvidos.

A metodologia utilizada foi baseada em Revisão bibliográfica, com a análise de livros, artigos científicos, teses, dissertações e publicações acadêmicas relevantes ao tema; Revisão documental, com o estudo da Constituição Federal de 1988, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009), da Lei nº 13.146/2015 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como de outras normas complementares, políticas públicas e documentos oficiais emitidos por órgãos como o Ministério dos Direitos Humanos e o CONADE; Análise jurisprudencial, por meio da identificação de decisões judiciais relevantes em tribunais brasileiros que envolvam a aplicação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, visando entender como o Judiciário tem interpretado e aplicado seus dispositivos.

2 A Construção Jurídica dos Direitos das Pessoas com Deficiência

A construção jurídica dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil é um processo 7827 que vem se consolidando ao longo de décadas, com o objetivo de garantir a igualdade de direitos, inclusão e dignidade para esse grupo social. Antes de um movimento de reconhecimento jurídico e social das pessoas com deficiência, o paradigma predominante era de assistencialismo, em que as pessoas com deficiência eram tratadas como objetos de caridade, sem plena cidadania ou autonomia.

Historicamente, a deficiência foi tratada sob o prisma médico e assistencialista. A partir da segunda metade do século XX, com o fortalecimento das lutas por direitos civis, emergiu o modelo social, que desloca a atenção da limitação individual para as barreiras sociais, arquitetônicas e atitudinais que dificultam o pleno exercício da cidadania.

A Constituição Federal de 1988 já estabeleceu a proteção das pessoas com deficiência como dever do Estado e da sociedade (art. 227 e art. 244). Com a promulgação da Convenção da ONU (Decreto nº 6.949/2009), o Brasil assumiu o compromisso de promover a igualdade de oportunidades e eliminar todas as formas de discriminação.

Nos anos 1980, o movimento de defesa dos direitos das pessoas com deficiência começa a ganhar força, influenciado pela declaração dos direitos humanos e pela revolução do

movimento pelos direitos civis em outros contextos. Durante esse período, surgem as primeiras leis que visam proteger a pessoa com deficiência de discriminação, embora ainda com um foco assistencialista. O Brasil, em 1988, incorpora a questão da deficiência em sua Constituição, no capítulo sobre direitos sociais, que garante a igualdade de direitos a todas as pessoas, independentemente de deficiência.

A construção jurídica dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil reflete um processo histórico de reconhecimento e afirmação da dignidade humana, sendo uma das maiores conquistas da sociedade contemporânea a garantia de igualdade e inclusão plena nas esferas sociais e econômicas. - Mariana S. L. G. Costa, Os Direitos das Pessoas com Deficiência: Uma Análise Jurídica e Social. (Costa, 2015)

O reconhecimento de que a deficiência não é um problema individual, mas sim uma questão de direitos humanos, ganha maior visibilidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU em 2006. Esse documento internacional, ratificado pelo Brasil, adota um modelo social e inclusivo, que não vê a deficiência como um defeito a ser corrigido, mas como uma condição a ser respeitada e integrada ao meio social.

Em 2015, com a promulgação da Lei nº 13.146/2015, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, ocorre a formalização jurídica mais significativa. A LBI adota uma perspectiva de inclusão plena e assegura direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. A lei reforça o direito à educação inclusiva, ao trabalho, à acessibilidade e à autonomia, além de proibir qualquer tipo de discriminação contra as pessoas com deficiência.

7828

3 Fundamentação Jurídica e os Princípios da Lei nº 13.146/2015

A Lei nº 13.146/2015 fundamenta-se nos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da não discriminação e do respeito à diversidade humana. A legislação está alinhada com o paradigma do modelo social da deficiência, que entende a deficiência não como uma limitação pessoal, mas como o resultado da interação entre as barreiras do meio e as limitações de uma pessoa.

Segundo o artigo 1º da Lei nº 13.146/2015: É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania. A lei abrange diversas áreas da vida civil e social das pessoas com deficiência, tais como: Educação, Saúde, Trabalho, Acessibilidade, Mobilidade, Justiça, Cultura, Esporte, Tecnologia Assistiva.

Constituição Federal de 1988: Garante a igualdade de direitos e a não discriminação para todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência (Art. 5º, caput, e Art. 227). O direito à educação, à saúde e à acessibilidade também são garantidos para todos, em especial para as pessoas com deficiência (Art. 208, Art. 6º, Art. 24 e Art. 227).

A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006 e ratificada pelo Brasil em 2008, estabelece que as pessoas com deficiência devem ter os mesmos direitos e oportunidades que as demais pessoas.

A Lei de Inclusão é resultado de uma longa luta da sociedade civil e das organizações de defesa dos direitos das pessoas com deficiência. A LBI foi promulgada com o intuito de consolidar e ampliar os direitos dessa população, que por muito tempo enfrentou exclusão e marginalização.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência também interage com o Código Civil e o Código Penal, em especial no que diz respeito à capacidade civil da pessoa com deficiência, à prestação de cuidados e aos direitos relativos à dignidade da pessoa humana. A LBI estabelece que as pessoas com deficiência têm capacidade plena para exercer direitos e obrigações, e a curatela deve ser excepcional e respeitar a autonomia da pessoa.

7829

4 O Conceito de Pessoa com Deficiência

O conceito de pessoa com deficiência, conforme a lei e a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, refere-se a indivíduos que apresentam impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, ao interagir com barreiras ambientais e atitudinais, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade.

A definição mais amplamente aceita no Brasil e em várias convenções internacionais, como a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, considera a deficiência aqueles que possui. Deficiência física, sensorial, intelectual ou mental: Uma pessoa com deficiência pode ter uma condição permanente ou temporária que impacta sua mobilidade, percepção sensorial (como visão ou audição), cognição ou interação com o ambiente. Interação com barreiras sociais e ambientais: A deficiência não é apenas uma característica da pessoa, mas uma consequência de barreiras impostas pela sociedade. Essas barreiras podem ser físicas (como a falta de acessibilidade arquitetônica), atitudinais (como preconceito ou discriminação), ou tecnológicas (como a falta de tecnologias assistivas adequadas).

A pessoa com deficiência é aquela que apresenta impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, pode obstruir sua plena participação em igualdade de condições com as demais pessoas. (Organização Mundial da Saúde, 2011)

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência adota um conceito amplo e dinâmico, alinhado com a Convenção da ONU: Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5 Os Direitos Assegurados Pela Lei nº13.146/2015

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência é um marco importante para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil. Essa lei foi sancionada com o objetivo de garantir uma vida mais digna, justa e acessível para pessoas com deficiência, por meio de um conjunto de normas que asseguram direitos e promovem avanços significativos no campo social, educacional, trabalhista, e de acessibilidade.

Lei Brasileira de Inclusão garante e promove os direitos de pessoas com deficiência, assegurando a inclusão social e cidadania, garantindo o acesso aos seguintes direitos. Direito à Educação: A lei garante educação inclusiva em todos os níveis e modalidades, proibindo a cobrança adicional de mensalidade em instituições privadas e assegurando apoio especializado sempre que necessário (Art. 28). Direito ao Trabalho: Estabelece a promoção da inclusão no mercado de trabalho, com igualdade de oportunidades, ambientes acessíveis, e incentiva a reserva de cargos para pessoas com deficiência (Art. 34). Direito à Saúde: Garante atendimento universal e igualitário, incluindo o acesso a tecnologias assistivas, serviços de reabilitação, e o atendimento domiciliar ou ambulatorial (Art. 18). Direito à Acessibilidade: Dispõe sobre a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, tecnológicas e de comunicação, com destaque para o desenho universal e adaptações razoáveis (Artigos. 53 a 55).

7830

5.1 Os Avanços Proporcionados pela Lei nº13.146/2015

A Lei nº 13.146/2015 assegura que as pessoas com deficiência têm direitos iguais aos das demais pessoas, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, que prevê a dignidade da pessoa humana e a igualdade de direitos como princípios fundamentais. O Estatuto determina

que o Estado e a sociedade devem garantir acesso aos direitos fundamentais como saúde, educação, transporte, trabalho, e lazer, sem discriminação.

O avanço legislativo trazido pela Lei nº 13.146/2015 é inegável, mas ainda existem desafios significativos para a implementação de suas disposições, especialmente em áreas como a educação, o mercado de trabalho e a acessibilidade urbana. (Pinto, 2020, p. 67).

A Lei busca garantir a acessibilidade universal, permitindo que as pessoas com deficiência possam usufruir de todos os espaços e serviços públicos e privados. Isso inclui a adaptação de ambientes, transporte, tecnologias e produtos de consumo, para que se tornem acessíveis a todas as pessoas, independentemente de sua deficiência.

O Estatuto destaca a necessidade de permitir que as pessoas com deficiência participem ativamente da vida política, econômica, social e cultural do país. Isso inclui o direito ao voto e a representação política, além de políticas públicas específicas que promovam a inclusão no mercado de trabalho e na educação. Ele também reforça que as pessoas com deficiência devem ter acesso à educação inclusiva, à assistência social, à saúde pública de qualidade, e a uma atividade profissional que favoreça seu desenvolvimento, com adaptações quando necessário.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência é uma conquista histórica, porém sua eficácia depende não apenas de normas legais, mas da construção de uma sociedade que reconheça a pessoa com deficiência como sujeito de direitos, e não como objeto de assistência. (Ribeiro, 2018, p. 59).

7831

Desde a promulgação da Lei nº 13.146/2015, vários avanços significativos foram observados na sociedade brasileira dentre eles estão: a criação de políticas públicas que foram implementadas para promover a inclusão social, com a criação de centros especializados de reabilitação, a ampliação de escolas inclusivas, e o fortalecimento de programas de acessibilidade em espaços públicos; a educação inclusiva em que a própria legislação garante o direito à educação inclusiva, estabelecendo que as escolas devem adaptar seus currículos e infraestruturas para atender às necessidades dos alunos com deficiência, proporcionando igualdade de oportunidades para o aprendizado; a acessibilidade em transportes e infraestrutura em que nos últimos anosouve um aumento na adaptação de sistemas de transporte público e da infraestrutura urbana para facilitar a mobilidade das pessoas com deficiência.

A legislação exige, por exemplo, a instalação de rampas e elevadores em prédios e transporte coletivo, visando garantir a acessibilidade; o emprego e renda que garantiu o mercado de trabalho, que aos poucos, vem se tornando mais acessível a pessoas com deficiência, com programas de inclusão no emprego e incentivos fiscais para empresas que contratem pessoas com deficiência, como o Sistema de Cotas para deficientes em empresas privadas; e o

reconhecimento do direito à vida independente em que o estatuto assegura o direito à vida independente, ou seja, a autonomia das pessoas com deficiência para viverem de forma independente, sem depender de instituições ou cuidadores, com a garantia de acesso a tecnologias assistivas, cuidados pessoais e apoio social.

5.2 Os Desafios da Efetividade da Lei nº 13.146/2015

Apesar dos avanços legislativos representados pela promulgação da Lei nº 13.146/2015 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, sua efetividade encontra diversas barreiras na realidade prática brasileira, como a falta de acessibilidade nos espaços públicos e privados, o preconceito estrutural, a escassez de políticas públicas eficazes, a ausência de capacitação dos agentes públicos, e a insuficiência de fiscalização e sanção em casos de descumprimento da lei. A análise desses desafios revela a distância entre a teoria jurídica e a vivência cotidiana das pessoas com deficiência, destacando a urgência de medidas integradas que envolvam Estado, sociedade civil e iniciativa privada.

O grande desafio do Estatuto da Pessoa com Deficiência está na sua efetivação. Embora a legislação tenha avançado significativamente em termos de direitos, a realidade prática mostra que a inclusão ainda é um processo lento, com barreiras culturais e estruturais persistentes.” (Chaves, 2017, p. 103).

A efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, ainda enfrenta obstáculos significativos em diversos setores da sociedade. Mesmo com o avanço legislativo, que representa um marco na consolidação dos direitos fundamentais, a realidade mostra um cenário de limitações práticas. Tais desafios podem ser analisados a partir de quatro grandes tipos de barreiras: arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e institucionais.

A população com deficiência no Brasil foi estimada em 18,6 milhões de pessoas de 2 anos ou mais, o que corresponde a 8,9% da população dessa faixa etária. O indicativo faz parte da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2022. Das 18,6 milhões de pessoas com deficiência, mais da metade são mulheres, com 10,7 milhões, o que representa 10% da população feminina com deficiência no País. O Nordeste foi a região com o maior percentual de população com deficiência registrada na pesquisa, com 5,8 milhões, o equivalente a 10,3% do total. Na região Sul, o percentual foi de 8,8%. No Centro-Oeste, 8,6% e, no Norte, 8,4%. A região Sudeste foi a que teve o menor percentual, com 8,2%.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência baseia-se em um modelo de deficiência social e não mais médico, ou seja, considera a deficiência como uma barreira imposta pela sociedade, e

não uma limitação exclusiva da pessoa. Isso implica uma visão transformadora, que altera a forma como as pessoas com deficiência são vistas, abordadas e tratadas em todos os contextos da vida social, política e econômica.

A conscientização da sociedade e a capacitação de profissionais em áreas como saúde, educação e serviço social também são insuficientes. Em muitas localidades, a implementação de políticas públicas ainda é incipiente ou enfrenta resistência devido a questões culturais ou à falta de recursos. Além disso, as pessoas com deficiência continuam a enfrentar desafios para o pleno exercício da cidadania, como o preconceito, a discriminação e a falta de adaptação das cidades para torná-las mais acessíveis.

A efetividade do Estatuto depende, portanto, de um esforço conjunto do poder público, das empresas e da sociedade civil para criar uma verdadeira cultura de inclusão. Isso implica não apenas na criação de leis e políticas públicas, mas também em um processo de mudança de mentalidade que transforme a forma como as pessoas com deficiência são percebidas e tratadas.

O compromisso de todos os setores da sociedade, do governo, das empresas, das organizações civis e a da própria população é garantir a inclusão das pessoas com deficiência e que isso se torne uma realidade, o estatuto através da Lei nº 13.146/2015 garante esse direito.

A Lei Brasileira de Inclusão representou um grande avanço para os direitos das pessoas com deficiência, mas a sua implementação efetiva esbarra em desafios significativos, como a falta de infraestrutura, desinformação e resistência social. Para que a inclusão seja plena, é necessário um esforço contínuo de todas as esferas da sociedade para garantir que os direitos estabelecidos pela lei sejam, de fato, respeitados e praticados.

6 Os Avanços da Efetivação do Estatuto da Pessoa com Deficiência

O Estatuto da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015, tem promovido avanços significativos na garantia de direitos e inclusão social. Ele estabelece uma série de garantias e medidas para promover a inclusão social, a cidadania e o acesso pleno aos direitos de pessoas com deficiência, buscando eliminar as barreiras físicas, atitudinais e sociais. Promovendo a igualdade de oportunidades em diversas áreas, como educação, trabalho, acessibilidade e cultura, e busca a promoção da autonomia e da plena participação das pessoas com deficiência na sociedade.

O Estatuto reforça a importância da acessibilidade, garantindo que as pessoas com deficiência possam acessar o ambiente físico, o transporte, a comunicação e a informação. A

legislação visa eliminar obstáculos arquitetônicos e proporcionar adaptações necessárias em espaços públicos e privados. Os avanços do Estatuto foram: Melhoria da acessibilidade em transportes públicos e edifício; Implementação de tecnologias assistivas em áreas como educação e comunicação; Adoção de novas diretrizes no setor privado, principalmente no que diz respeito à adaptação de sites e aplicativos para pessoas com deficiência.

A educação inclusiva foi um dos grandes avanços previstos no Estatuto. A legislação determina que as escolas, públicas e privadas, devem oferecer recursos e suporte necessários para a inclusão de alunos com deficiência. Os avanços do Estatuto foram: Aumento do número de salas de recursos multifuncionais nas escolas; Desenvolvimento de materiais didáticos adaptados; Capacitação de profissionais da educação para melhor atender as necessidades dos alunos com deficiência.

O Estatuto também assegura o direito ao trabalho, incentivando a contratação de pessoas com deficiência e estabelecendo políticas de inclusão no mercado de trabalho. O Quotas de Inclusão prevê a obrigatoriedade de empresas com 100 ou mais funcionários a contratar pessoas com deficiência (pelo menos 2% do total de colaboradores, dependendo do porte da empresa). Os avanços do Estatuto foram: Ampliação de programas de capacitação profissional para pessoas com deficiência; Melhora das políticas de acesso ao mercado de trabalho, como o Programa Jovem Aprendiz; Maior conscientização das empresas sobre a importância da inclusão no ambiente de trabalho.

7834

O Estatuto também aborda questões relacionadas à saúde das pessoas com deficiência, garantindo acesso a serviços e tratamentos especializados. A lei prevê a adaptação de serviços de saúde para atender as necessidades dessa população. Os avanços do Estatuto foram: Implantação de unidades de saúde com acessibilidade; Aumento do número de equipes de saúde da família capacitadas para lidar com pessoas com deficiência; Expansão do acesso a tratamentos especializados e à reabilitação de pessoas com deficiência.

O Estatuto também assegura o direito à participação social, permitindo que as pessoas com deficiência possam participar ativamente em processos políticos e sociais, como no direito ao voto e à candidatura a cargos públicos. Os avanços do Estatuto foram: Inclusão da Pessoa com Deficiência em processos eleitorais e em cargos públicos, com uma maior representatividade no cenário político; Criação de políticas públicas de acesso à cultura, como a oferta de eventos adaptados para deficientes, e inclusão em espaços de lazer.

7. A Garantia dos Direitos das Pessoas com Deficiência

A garantia dos direitos das pessoas com deficiência, baseia-se, no princípio da igualdade e na busca por uma inclusão social efetiva. O objetivo é assegurar que todos, independentemente de deficiência, tenham condições de exercer seus direitos e liberdades fundamentais, participando ativamente da sociedade.

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), sancionada em 2015, é um marco na promoção e na garantia dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil. Ela se baseia em princípios de igualdade, não-discriminação, e respeito à dignidade humana, alinhando-se com as normas internacionais de direitos humanos.

Os direitos das pessoas com deficiência se manifestam em diferentes aspectos, incluindo: Legislação específica; Acessibilidade; Não discriminação; Igualdade de oportunidades; Proteção contra violência e negligência; Capacidade civil; Ações afirmativas; Estatuto da Pessoa com Deficiência; Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146/2015, estabelece um marco legal para a proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão social e cidadania.

A LBI estabelece a necessidade de medidas de acessibilidade, tanto arquitetônica quanto comunicacional, para garantir que as pessoas com deficiência possam superar barreiras e ter acesso a locais, serviços e informações.

A lei assegura que as pessoas com deficiência não sejam discriminadas em razão de sua deficiência e que tenham acesso aos mesmos direitos e deveres que as demais pessoas.

A LBI busca garantir a igualdade de oportunidades nas áreas de educação, trabalho, saúde, lazer e outras, promovendo a participação plena das pessoas com deficiência na sociedade.

A lei protege as pessoas com deficiência de todas as formas de negligência, discriminação, exploração e violência, especialmente crianças, adolescentes, mulheres e idosos com deficiência.

A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, permitindo-lhe exercer direitos como se casar, exercer direitos sexuais e reprodutivos, ter filhos e acessar informações sobre reprodução e planejamento familiar.

A LBI permite o uso de ações afirmativas para garantir a igualdade de oportunidades e o acesso a benefícios, mas não obriga as pessoas com deficiência a usufruir desses benefícios.

Complementa a LBI e estabelece diretrizes para a atenção à saúde, incluindo serviços de prevenção, tratamento e apoio às pessoas com deficiência e seus familiares.

A assinatura e ratificação desta convenção pela ONU, com posterior decreto federal no Brasil, reforçam o compromisso do país com a proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

A garantia dos direitos das pessoas com deficiência é fundamental para construir uma sociedade mais justa, inclusiva e equitativa. Uma sociedade que respeita e protege os direitos de todos, especialmente aqueles com deficiência, é uma sociedade mais forte, resiliente e próspera.

CONCLUSÃO

Portanto a Lei nº 13.146/2015, conhecida como o Estatuto da Pessoa com Deficiência, representa um marco significativo na legislação brasileira, pois estabelece uma série de direitos fundamentais que visam assegurar a inclusão e a proteção das pessoas com deficiência em diversos aspectos da vida social. O Estatuto se baseia nos princípios da dignidade humana, igualdade de oportunidades e a não discriminação, e é uma resposta legislativa importante para a promoção de um ambiente mais acessível, inclusivo e justo.

Entre os avanços proporcionados pelo Estatuto, destaca-se a garantia de acessibilidade em todos os espaços e serviços públicos e privados, além da regulamentação de políticas educacionais e de saúde específicas. O direito ao trabalho também foi fortalecido, com a previsão de quotas para pessoas com deficiência no setor público e privado, além de incentivos para a adaptação dos postos de trabalho. A legislação também aborda questões relacionadas à mobilidade urbana, tecnologia assistiva e o direito à participação política, por meio da adaptação do voto e das condições de acessibilidade nos processos eleitorais.

Esses avanços têm um impacto positivo na vida das pessoas com deficiência, uma vez que asseguram condições mais equitativas de participação na sociedade, contribuindo para sua autonomia e inclusão social.

Apesar dos avanços, a efetivação plena dos direitos previstos no Estatuto enfrenta diversos desafios. Um dos principais obstáculos é a falta de acessibilidade real em muitas cidades e a infraestrutura pública que ainda não está completamente adaptada às necessidades das pessoas com deficiência. As barreiras atitudinais, como o preconceito e a discriminação, também permanecem presentes em diversos setores, dificultando a plena inclusão e o exercício de direitos.

Além disso, a implementação de políticas públicas de saúde, educação e assistência social específicas para pessoas com deficiência ainda carece de recursos e de uma articulação mais eficiente entre os diferentes níveis de governo. Em muitos casos, a formação de profissionais para lidar com a diversidade de necessidades também é insuficiente, o que compromete a efetividade dos serviços ofertados.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência é um avanço significativo para a garantia de direitos e a proteção da dignidade das pessoas com deficiência no Brasil, promovendo uma sociedade mais justa e igualitária. No entanto, sua efetiva implementação depende de um esforço contínuo para superar desafios estruturais, culturais e políticos, bem como de uma fiscalização eficaz para garantir que os direitos não sejam apenas garantidos formalmente, mas também vivenciados na prática.

A sociedade brasileira, como um todo, ainda precisa se engajar na construção de um ambiente verdadeiramente inclusivo, onde a deficiência não seja vista como um obstáculo, mas como uma característica humana a ser respeitada e celebrada.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR 10520: informação e documentação: citações em documentos: apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2023. 7837
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Capítulo sobre Direitos Sociais, Art. 6º a 11, que abrange os direitos das pessoas com deficiência.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 2015.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). Diário Oficial da União, Brasília, 6 jul. 2015.
- Brasileira de Inclusão. Ciência & Saúde Coletiva, v. 21, n. 10, p. 3007-3015, 2016.
- COSTA, Mariana S. L. G. Os Direitos das Pessoas com Deficiência: Uma Análise Jurídica e Social. São Paulo: Editora XYZ, 2015.
- DINIZ, Débora. O que é deficiência? São Paulo: Brasiliense, 2017. (Coleção Primeiros Passos).
- MACHADO, Carla Aparecida Arena Ventura. Direitos das Pessoas com Deficiência: da exclusão à cidadania. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde.* 9. ed. São Paulo: Hucitec, 2001.

NAÇÕES UNIDAS. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 13 de dezembro de 2006.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF)*. Genebra: OMS, 2001.

PINTO, José da Silva. "O impacto da Lei nº 13.146/2015 na sociedade brasileira." *Revista Brasileira de Direitos Humanos*, v. 12, n. 3, p. 67, 2020.

RIBEIRO, Ana Paula. "A evolução dos direitos da pessoa com deficiência." *Revista Brasileira de Direitos Humanos*, v. 22, n. 4, p. 59, 2018.

SANTOS, W. *Deficiência como restrição de participação social: desafios para avaliação a partir da Lei*.

ONU. *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência*. Adotada em 13 de dezembro de 2006.